



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

**DECRETO Nº 7.714, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO TRANSITÓRIA PARA O USO COMPARTILHADO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.63, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a troca de administração municipal, com o objetivo de reorganizar e otimizar os recursos materiais e humanos;

Considerando a situação de abandono identificada em vários setores da administração pública municipal, especialmente no que tange à conservação e funcionamento de máquinas e equipamentos indispensáveis à prestação de serviços essenciais;

Considerando a precariedade da frota municipal de máquinas e equipamentos, que compromete a execução de atividades básicas de interesse público, como a manutenção de vias públicas, coleta e tratamento de resíduos, e conservação de áreas verdes;

Considerando a necessidade de garantir a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a utilização racional e compartilhada dos recursos existentes;

Considerando, por fim, a urgência na adoção de medidas que visem solucionar as demandas imediatas da população e evitar prejuízos maiores ao interesse público;

**D E C R E T A:**

**ART. 1º** Fica autorizado, em caráter transitório e excepcional, o uso compartilhado de máquinas, equipamentos e veículos entre as diversas secretarias municipais, visando otimizar a execução dos serviços públicos essenciais.

**ART. 2º** A utilização compartilhada dos recursos mencionados no art. 1º obedecerá às seguintes diretrizes:

**I.** Priorização de demandas consideradas urgentes e de maior interesse coletivo;

A



**II.** Observância das normas de segurança e boas práticas de conservação dos equipamentos;

**III.** Responsabilidade de cada secretaria pelo uso adequado e devolução dos recursos em perfeitas condições de funcionamento;

**IV.** Registro detalhado de todas as cessões e utilizações, com relatório periódico de utilização a ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração.

**ART. 3º** Fica designada a Secretaria Municipal de Administração como órgão gestor da utilização compartilhada, com as seguintes atribuições:

**I.** Coordenar e monitorar o uso compartilhado de máquinas e equipamentos entre as secretarias;

**II.** Analisar e deliberar sobre os pedidos de cessão de recursos, considerando a urgência e relevância de cada solicitação;

**III.** Garantir a comunicação entre as secretarias envolvidas, visando o cumprimento eficiente das demandas.

**ART. 4º** As cessões realizadas no âmbito deste decreto serão formalizadas por meio de termo específico, contendo:

**I.** Identificação do equipamento ou veículo cedido;

**II.** Finalidade e prazo de utilização;

**III.** Responsáveis pela utilização e manutenção;

**IV.** Condições de devolução.

**ART. 5º** Este decreto terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada da Secretaria Municipal de Administração, com a ressalvada para a máquina da frota 599, que deverá ser observado o prazo estabelecido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, com data limite de uso em 31 de agosto de 2025.

**ART. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

  
**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

**THIAGO GRILLO AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, por afixação no local de costume.

**JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES**  
Secretária Adjunta de Governo